



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

1

**COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO
DA ALFÂNDEGA DE PARANAGUÁ.
ATA DA 20ª REUNIÃO DA COLFAC DE PARANAGUÁ.**

20/04/2021, terça-feira, às 9h em ambiente virtual na plataforma Zoom.

PARTICIPANTES:

Gerson Zanetti Faucz	RFB – Coordenador Suplente
Roberto Busato Filho	ANVISA – Membro Titular
Emily Carlim Brennsen	VIGIAGRO – Membro Titular
Luiz Roberto Braga Silva Pinto	IMP. E EXP. – Membro Titular
Izabel Cristina Ramos Martins do Carmo	IMP. E EXP. – Membro Suplente
Natalia Cavalcante	RECINTOS – Membro Titular

ABERTURA:

O Delegado Adjunto da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, Sr. Gerson Zanetti Faucz iniciou a reunião dando boas-vindas aos participantes, agradeceu a presença de todos e continuou com a apresentação dos gerenciais da Receita Federal do Brasil referente ao mês de Março/2021. Ao término, a Sra. Natalia Cavalcante prosseguiu com os temas para pauta da 20ª Reunião que receberam resposta tão logo a sua respectiva leitura, sendo:

TEMAS RELACIONADOS COM A RFB:

1. Importação – Como está o andamento do projeto da Alfândega de Paranaguá para dispensar os laudos quantitativos no granel para uso da quantidade apurada pelos recintos alfandegados para registro das DA's e DI's?

O Sr. Gerson respondeu dizendo que de 10 a 15% dos navios de granel já estão sendo dispensados de arqueação e que está sendo realizado o monitoramento das importações e exportações para ampliação do referido projeto.

2. Importação – Descarga simultânea / intermediária: Está ocorrendo que os operadores, sem prévio aviso, e acertando com alguns Engenheiros da AATALP, estão tentando mudar as descargas com o navio atracado e no início da operação. Além de não haver uma formalização para a devida mudança, este fato atrapalha as mudanças dos planos de descarga e aumenta o custo da arqueação. Por isso, solicitamos para a Receita Federal comunicar a AATALP e os seus engenheiros que mudanças de operações de simultâneas

para intermediárias, sejam feitas apenas com pedido formal e devidamente protocolado com pelo menos com 48 hrs antes do navio atracar.

O Sr. Gerson discorreu brevemente sobre o quão importante é o pedido apresentado haja visto a programação dos envolvidos e boa ordem das atividades portuárias. A informação é útil e coaduna com as boas práticas entre operadores portuários e peritos nomeados.

NÃO HOUVE TEMAS RELACIONADOS COM A ANVISA.

2

NÃO HOUVE TEMAS RELACIONADOS COM A VIGIAGRO.

TEMAS RELACIONADOS COM OS EXPORTADORES E IMPORTADORES:

1. Exportação – Retorno de mercadoria ao mercado interno: Na entrega ao mercado interno sabemos que é necessário nota fiscal de entrada referenciando as notas com saldos remanescentes, (retorno físico da mercadoria, retorno simbólico, avaria), porém a questão é quando o Exportador observa um erro na emissão da nota após sua recepção no CCT. Podemos aceitar notas de entrada ou devolução dessa mesma mercadoria para baixar as notas incorretas e recepcionar as novas notas com os dados corretos? Pois as cargas não seguiriam para o mercado interno seria apenas para baixar os saldos da nota anteriormente recepcionada com erros na sua emissão. Ou o correto procedimento a tomar seria fazer o cancelamento dessa nota fiscal com erros e recepcionar a correta? Se sim, existe prazo para o cancelamento da recepção ou teríamos que entrar com processo junto RFB para autorizar essa troca das notas? Ou ainda, poderíamos na opção cancelamento da nota fiscal no Siscomex informar o motivo do cancelamento e qual chave que estaria substituindo a nova nota fiscal não tendo a necessidade de entrar com o pedido formal a RFB?

O Sr. Gerson esclareceu que sim, poderá ser aceita a NF-e de entrada, para isso deverá ser solicitada a autorização de substituição à RFB. Após a autorização, deverá ser cancelada a recepção da NF-e incorreta e recepcionada a nova NF-e correta no CCT. A NF-e não incorreta não deverá ser cancelada. Em complemento, citou o registrado no Perguntas e Respostas, sendo:

Somente poderá ser cancelada uma NF-e cujo uso tenha sido previamente autorizado pelo Fisco (protocolo "Autorização de Uso") e desde que não tenha ainda ocorrido o fato gerador, ou seja, ainda não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento. Atualmente o prazo máximo para cancelamento de uma NF-e é de 168 horas (7 dias), contado a partir da autorização de uso. Conforme [Ato COTEPE 35/10](#), este prazo será reduzido para 24 horas a partir de 1º/01/2012.

TEMAS RELACIONADOS COM OS RECINTOS:

1. Importação – Como a Receita Federal vai tratar o AFRMM correspondente aos saldos de cargas das DA's sob regime de entreposto aduaneiro? A legislação permite que o AFRMM seja suspenso, mas não prevê sobre os saldos nos casos em que o entrepostante não liquida as DA's em sua totalidade. Entrepostantes e depositários não podem ser penalizados se registram suas DA's conforme os laudos de arqueação, mas devem trabalhar com quantidades físicas diferente das cargas.

O Sr. Gerson informou que estes casos acontecem quando a quantidade descarregada é menor do que a manifestada, seja por medição do depositário ou em laudo de perito. A solução será o recinto entrar com processo junto à RFB requerendo a baixa da pendência do saldo suspenso. A Sra. Natalia Cavalcante questionou se o processo poderia envolver todos os embarques con-

siderando que são muitos desde o início das atividades dos recintos; essa informação foi ratificada pelo Sr. Josealdo Julião, representante da Ponta do Félix e o Sr. Gerson instruiu que para os embarques antigos, o recinto promova um processo único e que para os próximos, o processo seja promovido a cada navio junto a RFB.

TEMAS RELACIONADOS COM O GT CONFAC:

1. Importação – Despacho Sobre Águas x Bloqueio do CE-Mercante pelo Armador: Em decorrência dos tempos envolvidos entre o registro das DI's sobre águas e a disponibilidade dos CE's-Mercantes, apesar de toda a celeridade no desembarço dos despachos empenhada pela Receita Federal, o desbloqueio do CE-Mercante tem representado grande empecilho para boa ordem dos despachos aduaneiros porque infelizmente alguns armadores continuam “segurando” as mercadorias. O mecanismo dentro do Siscarga que permite ao armador o bloqueio da carga para cobrar as taxas do importador, tem sido usado com excesso, assim:

- Precisamos de uma legislação que obrigue o armador a lançar o CE com pelo 10 ou 15 dias antes da atracação.
- Precisamos de uma legislação que obrigue o armador a desbloquear o CE-mercante no dia que o pagamento das taxas for feito para ele.

O Sr. Gerson informou que esta demanda seria registrada na ata desta reunião e encaminhada à CONFAC, pois não poderia ser solucionada no âmbito de Paranaguá; esclareceu ainda que o prazo para informar o CE é de 48h antes da atracação do navio, e o objetivo principal do despacho sobre água é a agilização da entrega da mercadoria e não a antecipação do registro da DI; entretanto, o Sr. Gerson também informou que esta demanda poderá estar sendo incluída no novo projeto do CCT Marítimo de Importação.

DEMAIS ASSUNTOS:

Antes de passar a palavra aos demais membros da Comissão, o Sr. Gerson esclareceu sobre a continuidade da liberação dos processos sob regime antecipado via o atual sistema porque após contato com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná foi constatado que uma mudança nesse processo seria mais burocrático e moroso aos usuários envolvidos, assim, até a implantação integral da DU-Imp, o fluxo dos processos para liberação dos comunicados de descarga direta a granel (CDDG) continuarão sendo realizados como estão sendo feitos e não de forma automática como todos gostariam. Concluindo sobre o tema, o Sr. Gerson reforçou a necessidade de que até que o pedido seja deferido pela fiscalização, os usuários não anexem nenhum documento nos dossiês evitando o contratempo e trabalho desnecessário de solicitar aos auditores de outras unidades que atuem no processo antes de sua efetiva distribuição pela regionalização dos despachos aduaneiros. Com a palavra o Sr. Roberto Busato Filho, membro titular da ANVISA, agradeceu a atenção, parabenizou os colegas por mais uma realização da reunião COLFAC e ratificou a sua disponibilidade assim como de toda a equipe da ANVISA ao que se fizer necessário. Na sequência, a Sra. Emily Carlim Brennsen, membro titular da VIGIAGRO cumprimentou os presentes e questionou o Sr. Gerson sobre a dispensa dos laudos quantitativos no granel e justificou que no caso, os laudos são necessários para liberação de aditivos líquidos a granel para alimentação animal e o Sr. Gerson explicou que o laudo sendo dispensado, os interessados deverão comprovar as descargas com certidões dos próprios recintos ou com a emissão de certificados por operadoras contratadas entre as partes. A Sra. Emily ainda questionou sobre o conhecimento dos demais sobre a vacinação contra a COVID-19, o Sr. Gerson respondeu que a unidade de São Francisco do Sul fez pedido diretamente ao município para os auditores que estão na ‘linha de frente’ das atividades aduaneiras e portuárias, também informou

que de modo geral a administração pediu a relação de todos os auditores organizando por linhas de prioridade nas atuações. A Sra. Izabel Cristina Ramos Martins do Carmo, membro suplente dos Importadores e Exportadores informou que a Federação dos Despachantes Aduaneiros fez pedido para que os Despachantes Aduaneiros também sejam inclusos na relação dos usuários prioritários devido a exposição da profissão e atividade. O Sr. Roberto Busato Filho esclareceu que os servidores da ANVISA já foram vacinados como profissionais da Saúde e justificou o atendimento das embarcações e aeronaves em portos e aeroportos assim como o atendimento dos inúmeros interessados na própria vacinação em suas instalações aeroportuárias. O Sr. Roberto ainda registrou a importância do assunto trazido pela Sra. Emily e se colocou a disposição para contribuir junto aos anuentes para viabilidade do mesmo. A Sra. Natalia Cavalcante, membro titular dos Recintos Alfandegados, informou que o Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná (Sindop) havia solicitado a relação dos colaboradores envolvidos nas operações portuárias e que possivelmente eles também poderiam informar sobre o assunto. Em seguimento, o Sr. Luiz Roberto Braga Silva Pinto, membro titular dos Importadores e Exportadores agradeceu, informou não ter demandas e fez votos que todos estejam e continuem bem meio ao momento conturbado que estamos vivendo. Na continuidade, a Sra. Izabel Cristina Ramos Martins do Carmo, também agradeceu e informou não haver novos assuntos. A Sra. Natalia Cavalcante, também informou não haver demandas fora do exposto na pauta e agradeceu a atenção de todos. Por fim, a palavra foi concedida ao Sr. Tiago Fernando Bonetti da ANTAQ que agradeceu, informou não dispor de assuntos e desejou a todos uma ótima semana de trabalho.

ENCERRAMENTO:

O Sr. Gerson agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião COLFAC será realizada no dia 18/05/2021 às 9h via ambiente virtual.

Em decorrência da pandemia mundial pelo SARS-CoV-2, não foi realizada a coleta das assinaturas, assim, a aprovação desta ata foi realizada através de correio eletrônico pelos participantes relacionados neste início.